



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Solicitação de Diárias

Solicitante Servidor Humberto Antônio Fleitas Torres

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018.				
Início da Viagem	19	04	2023	Duração da Viagem	1 Dias
Fim da Viagem	19	04	2023		

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) – Agenda na Gerência de Licenciamento Ambiental.
Assembléia Legislativa de MS (Gabinete Deputada Mara Caseiro) – Agenda com a Deputada Mara Caseiro.

Aquidauana/MS 18 04 2023

Solicitante Vereador Humberto Antônio Fleitas Torres

Autorizo
[Handwritten Signature]
Diárias Ver. Nilson Pontim
Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 11 da Lei Ordinária Nº 2.564/2018: "O Vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores percebidos.."

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 18/04/23
REGISTRADO SOB Nº 095/23
HORÁRIO: 8:45h
FUNCIONÁRIO: [Handwritten]



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Humberto Torres

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Humberto Torres** com data de 19 de abril de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para participar de agenda no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) – agenda na gerência de licenciamento ambiental, e também na Assembléia Legislativa do MS, no gabinete da Deputada Mara Caseiro.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Humberto Torres**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 18 de abril de 2023.



Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de ½ (meia) diária do vereador Humberto Antônio Fleitas Torres.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para agenda na Gerência de Licenciamento Ambiental e Assembleia Legislativa MS (Gabinete Deputada Mara Caseiro) – Agenda com a Deputada Mara Caseiro;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa da data de solicitação da concessão;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada pela urgência pelo Presidente da Câmara por conta do não atendimento ao prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente da Câmara autorizou a concessão de ½ (meia) diária conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a participação do vereador nas reuniões, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 18 de abril de 2023.

Paulo Fernandes Gomes

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matrícula Nº 1.487.346

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Vista a demanda solicitada por parte do Ver. Humberto Torres - PSDB, com base na Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, justifica-se a realização do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias salva a urgência diante da disponibilidade na agenda da Gerência de Licenciamento Ambiental no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e do Gabinete da Deputada Estadual Mara Caseiro na Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, ambos na cidade de Campo Grande/MS, possibilitando o atendimento ao nobre par.

Aquidauana-MS, 18 de Abril de 2023.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome CAM MUN DE AQUIDAUANA
Agência 123-6
Conta corrente 1096-0

Creditado

Nome HUMBERTO A FLEITAS TORRES
Agência 123-6
Conta corrente 44548-7
Valor 400,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JG524174 HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES	18/04/2023 13:42:36
	JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM	18/04/2023 13:46:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.

17/04/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	49.995,00 C	0,00 C
18/04/2023	0123	00123	470 Transferência enviada	550.123.000.044.548	400,00 D	
			18/04 13:46 HUMBERTO A FLEITAS TORRE			
18/04/2023	0123	00123	470 Transferência enviada	550.123.000.029.943	15.776,00 D	
			18/04 13:48 RINALDO APARECIDO RODRIG			
18/04/2023	0000	00000	999 S A L D O			16.176,00 D
Invest.com Resgate Autom.						735.763,23 C
Saldo						719.587,23 C
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						28/04/2023
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						02/05/2023
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático						22.745,47
BB RF Solidez Absol						713.017,76

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

SOLICITANTE
VEREADOR (A)

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES

Relatório de Viagem n°. 003 2023

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	REY5I41	19/04/2023	07:00	19/04/2023	20:30
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Saída Aquidauana Data/Hora	Retorno Aquidauana Data/Hora
19/04/2023 07:00	19/04/2023 20:30

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL)	SETOR GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SERVIDOR MARCELO.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	GABINETE DEPUTADA ESTADUAL MARA CASEIRO

Resultados Alcançados

IMASUL SETOR DA GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – REUNIÃO COM O SERVIDOR MARCELO A RESPEITO DE ALGUMAS DEMANDAS SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIES DE AQUIDAUANA.

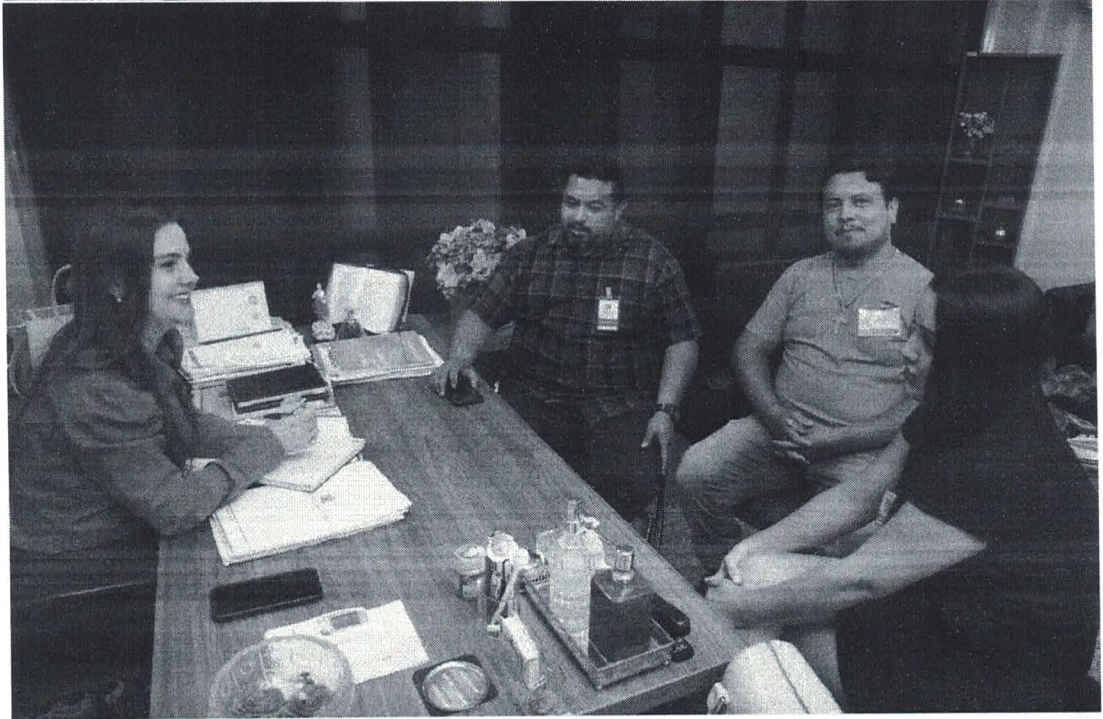
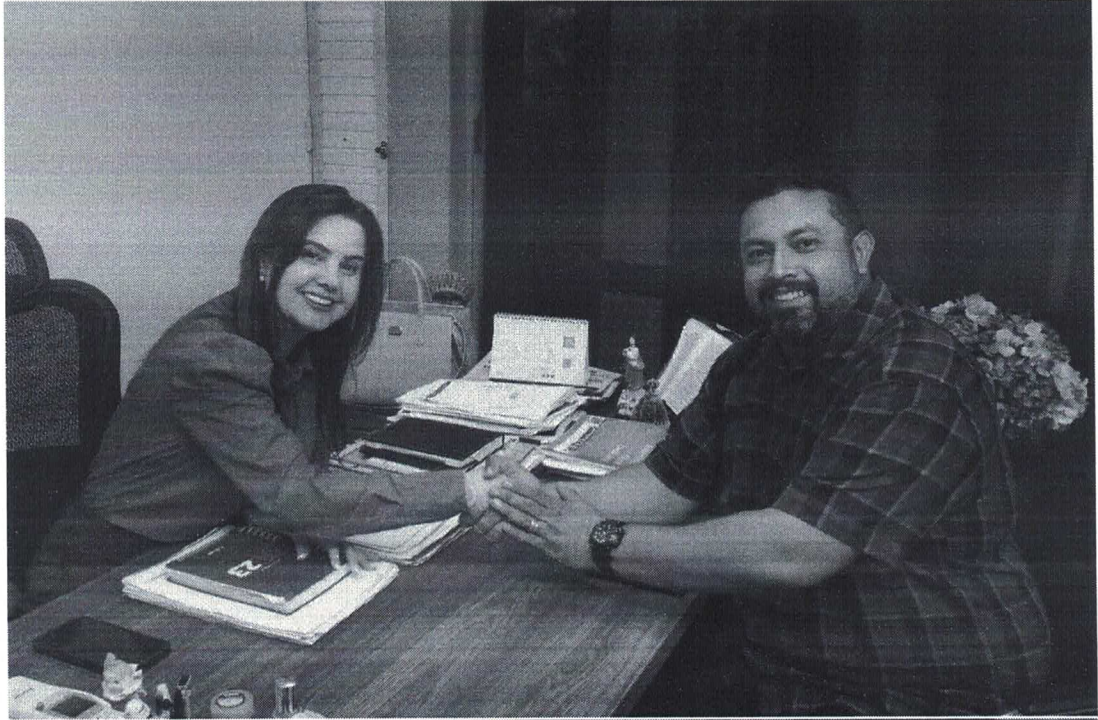
REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARA CASEIRO – ENTREGA DE OFÍCIOS E REUNIÕES DE INTERESSE AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

OBSERVAÇÃO: SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA DECLARAÇÃO E ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS, COM FOTOS.

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES



Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: “O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o “Relatório de Viagem” com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos.”





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de ½ (meia) diária do vereador Humberto Antônio Fleitas Torres.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para agenda na Gerência de Licenciamento Ambiental e Assembleia Legislativa MS (Gabinete Deputada Mara Caseiro) – Agenda com a Deputada Mara Caseiro;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa da data de solicitação da concessão;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem;
- Relatório fotográfico;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 20 de abril de 2023.

Paulo Fernandes Gomes

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matricula Nº 1.487.346

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO